



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1090, DE 8 DE JUNHO DE 2022

(Oriunda do Poder Legislativo - Autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura)

Dá denominação ao Heliponto Municipal de Ibaity.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

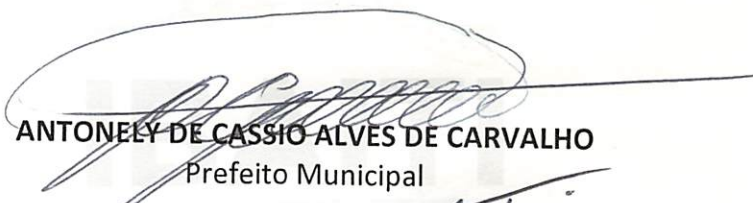
### LEI


**Art. 1º** Denominar-se-á Heliponto Municipal de Ibaity **PREFEITO LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**, a instalação do Heliponto Municipal, localizado no Centro da cidade de Ibaity, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (8.6.2022).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2165 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1090, DE 8 DE JUNHO DE 2022

(Oriunda do Poder Legislativo - Autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura)

Dá denominação ao Heliponto Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á Heliponto Municipal de Ibaíti **PREFEITO LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**, a instalação do Heliponto Municipal, localizado no Centro da cidade de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (8.6.2022).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021